

Memorando ST n.º 082/2025

Santa Bárbara do Sul, 10 de Julho de 2025.

De: **Setor Técnico**

Para: **Setor de Licitações**

Assunto: **Resposta ao Memorando CPL n.º 035/2025**

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste atender a solicitação constante no memorando CPL n.º 035/2025 no qual solicitou parecer técnico sobre a documentação de Habilitação Técnica da empresa Via Sul Terceirização de Serviços e Construção Civil Ltda. no tocante à Concorrência N.º 03/2025.

Para análise da documentação constante no processo licitatório referente à Qualificação Técnica, foram analisados os itens 8.29 à 8.36 do Termo de Referência.

Analizando a documentação encaminhada pela empresa, verifica-se que a mesma não atendeu aos itens 8.31 e 8.32 do Termo de Referência:

- 8.31 *Qualificação Técnico-operacional: Apresentar um ou mais atestado (s), em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das parcelas de maior relevância conforme ART de projeto, da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.*
- 8.32 *Qualificação Técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica comprovando que o profissional tenha realizado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das parcelas de maior relevância conforme ART de Projeto, da atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT.*

A empresa encaminhou o Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando a execução de obras de Drenagem, pavimentação asfáltica em CBUQ e passeios em vias públicas, sendo que a pavimentação objeto desta Concorrência N.º 03/2025 é a pavimentação de vias com blocos de concreto intertravados.

Sendo assim, o Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico (CAT) não são atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto da licitação, sendo que **a empresa não estendeu às exigências no tocante à qualificação técnica.**

Sem mais no momento, despedimo-nos e renovamos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas que venham surgir.

Atenciosamente,



Hesley Limberger
Arquiteto - CAU 45.890-8
Prefeitura Municipal
Santa Bárbara do Sul, RS



SANTA BÁRBARA DO SUL
Transformando vidas, construindo sonhos
PREFEITURA 2025 - 2028

Santa Bárbara do Sul, 10 de julho de 2025

Mem. CPL n.º 035/2025

De: Setor de Licitações

Para: Setor Técnico de Projetos

Assunto: Habilitação Técnica – Concorrência 03/2025

Solicitação de Parecer Técnico sobre Documentação de Habilitação Técnica da empresa **VIA SUL TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 17.856.392/0001-98** – Concorrência nº 03/2025 – Serviços de Pavimentação com PAVER

Prezado(a)

Encaminho, para análise e emissão de parecer técnico, a documentação de habilitação apresentada pela empresa citada acima, referente à Concorrência nº 03/2025. Solicito que seja verificada a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, especialmente no que tange aos aspectos técnicos exigidos para a habilitação.

Anexos:

- Processo Concorrência nº 03/2025
- Documentação de habilitação apresentada pela empresa **VIA SUL TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 17.856.392/0001-98;**
- Outros documentos pertinentes.

Agradeço antecipadamente pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Vivian Lima Vargas
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025